

ESP-CTO. INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO - CIAF

Edital 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	180378-ESP-CTO. INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO - CIAF	ISABELLA COSTA MONTEIRO	07/07/2026 09:11 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00296087/2026-84

1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO
ELETRÔNICO
90008/2026

CONTRATANTE (UASG)
(180378)

OBJETO
Registro de preços para futura(s) Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 396.317,82

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/08/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

- 1. DO OBJETO 3
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5

5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11.	DOS RECURSOS	15
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026.
(Processo Administrativo nº 057.00296087/2026-84)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Segurança Pública, por meio do(a) Centro Integrado de Apoio Financeiro (CIAF), sediado(a) Avenida Cruzeiro do Sul, 260 4º andar, Canindé CEP: 03033-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 01 a 40 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

- contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.
- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas,

após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

- pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7. DA FASE DE JULGAMENTO
- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- 7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.9.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.9.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.9.3. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): ciafuge@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://doe.sp.gov.br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.
- 14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://www.portal.sei.sp.gov.br/sei>.
- 14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.16.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;
- 14.16.3. ANEXO III – [Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável];
- 14.16.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.16.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURO EVANGELISTA DE ASSIS JUNIOR

Cap PM



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 09:11:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4 - TR180378_000026_2026.pdf (155.34 KB)
- Anexo II - 2 - ETP180378_000022_2026.pdf (174.57 KB)
- Anexo III - COPIA NORMATIVO DE SANCOES.pdf (608.07 KB)
- Anexo IV - MINUTA DE NOTA EMPENHO.pdf (119.4 KB)
- Anexo V - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (97.43 KB)
- Anexo VI - 11 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.pdf (497.08 KB)

ESP-CTO. INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO - CIAF

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	180378-ESP-CTO. INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO - CIAF	KALLEL CHRISTIANINI BARBOSA	23/06/2026 08:24 (v 0.9)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00296087/2026-84

1. GENEROS ALIMENTÍCIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(Processo Administrativo nº 057.00296087/2026-84)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de um sistema de registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para DF, DS e DPCDH, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	COMPRAS.GOV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>PÃO DE FORMA TIPO INTEGRAL:</u>							
PEÇA FATIADA; COMPOSIÇÃO:							
COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO							
INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO							
ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO							
FOLICO; COMPOSICAO I: ACUCAR							
MASCAVO, GORDURA VEGETAL;							
COMPOSICAO II: CONSERVADOR,							
ESTABILIZANTE; COMPOSICAO III: SAL;							
EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA							
SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO;							
1	LEGISLACAO: E SUAS CONDICÕES	1714031	460403	PACOTE 500G	740	R\$13,66	R\$10.105,93
DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A							
RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC							
344/02, RDC263/05 E ALTERACOES							

POSTERIORES; LEGISLACAO I: ;
 LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A
 VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA
 AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS
 DETERMINADOS PELA ANVISA;
 VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE
 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA;

CHÁ DE CAMOMILA;

COMPOSICAO: COMPOSTO DE FLORES
 DE CAMOMILA; COMPOSICAO I;
 CONDICOES SANITARIAS: ISENTO DE
 SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS
 E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;
 EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM
 PRIMARIA SACHEINDIVIDUAL;
 EMBALAGEM SECUNDARIA:
 EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE

2	PAPEL CARTAO; EMBALAGEM TERCIARIA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259 /02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	4525418	353665	CAIXA 25G	260	R\$10,99	R\$2.857,40
---	---	---------	--------	-----------	-----	----------	-------------

BISCOITO TIPO CRACKER COM
GERGELIM;

COMPOSICAO: COMPOSTO DE FARINHA
 DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E
 ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL,
 ACUCAR, GERGELIM, SAL;COMPOSICAO
 II: FERMENTOS QUIMICOS E OUTROS
 INGREDIENTES PERMITIDOS;
 ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM
 PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO
 HERMETICAMENTE FECHADO E

3	ATOXICO;PESO: ;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263 /05, RDC360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 E ALTERACOES	1314645	217130	PACOTE 215G	680	R\$5,65	R\$3.844,27
---	---	---------	--------	-------------	-----	---------	-------------

POSTERIORES; LEGISLACAO I:
 PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO
 ATO DA ENTREGA AOS PROCED.
 ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS
 PELA ANVISA; VALIDADE: COM
 VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA
 DA ENTREGA

**BISCOITO TIPO: TIPO CRACKER COM
 GERGELIM;**

COMPOSICAO: COMPOSTO DE FARINHA
 DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E
 ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL,
 ACUCAR, GERGELIM, SAL;COMPOSICAO
 II: FERMENTOS QUIMICOS E OUTROS
 INGREDIENTES PERMITIDOS;
 ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM
 PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO
 HERMETICAMENTE FECHADO E

4	ATOXICO; PESO: ;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263 /05, RDC360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA;	1323806	232930	PACOTE 360G	516	R\$7,71	R\$3.978,36
---	---	---------	--------	-------------	-----	---------	-------------

MANTEIGA COM SAL

APRESENTACAO: COM SAL; QUALIDADE:
 DE PRIMEIRA QUALIDADE;
 ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM
 PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA;
 EMBALAGEM: ACONDICONADA EM
 CAIXA DE PAPELAO REFORCADO,
 TRANSPORTADA E CONSERVADA EM
 TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 10°C;

5	LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: LEGISLACAO II:	1312944	446393	POTE 200G	218	R\$16,90	R\$3.683,47
---	---	---------	--------	-----------	-----	----------	-------------

PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO
ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM.
DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;
VALIDADE: VALIDADE MINIMA NA DATA
DA ENTREGA DE 60 DIAS;

ADOCANTE TIPO: EM PÓ

	COMPOSICAO: COMPOSTO DE SUCRALOSE, ACESULFAME DEPOTASSIO, LACTOSE, ANTIUMECTANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COMPOSICAO I: ;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL, PESANDONO MINIMO 0,6 GRAMAS CADA;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 28 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 331 /19, IN 60/19, RDC259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;						
6	4620135	427796	CAIXA 50 UN	300	R\$11,97	R\$3.590,00	

**BISCOITO SABOR: ROSQUINHA DE
CÔCO;**

7	COMPOSICAO: COMPOSTO DE								
	COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO								
	ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO								
	FOLICO, ACUCAR; COMPOSICAO I:								
	GORDURA VEGETAL NAO								
	HIDROGENADA, AMIDO, COCO RALADO,								
	SAL, FERMENTO QUIMICO;								
	COMPOSICAO II: E OUTROS								
	INGREDIENTES PERMITIDOS, ZERO								
	GORDURA TRANS, ISENTA DE								
	SUJIDADES E SUBSTANCIAS								
	ESTRANHAS;EMBALAGEM PRIMARIA:								
	EMBALAGEM PRIMARIA EMBALAGEM								
	PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E							5747422	292018
	LACRADO: EMBALAGEM PRIMARIA I:							PACOTE 500G	680
						R\$10,50	R\$7.137,73		

EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE
PAPELÃO REFORÇADO; EMBALAGEM
SECUNDARIA: COM VALIDADE MINIMA
DE 60 MESES NA DATA DA ENTREGA;
VALIDADE: SUAS CONDIÇÕES DEVEM
ESTAR DE ACORDO COM RDC 12/01,
RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 150 /17,
RDC 263/05; LEGISLAÇÃO: E SUAS
CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE
ACORDO COM A E ALTERAÇÕES
POSTERIORES; LEGISLAÇÃO I:
PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO
ATO DA ENTREGA AOS
PROCEDIMENTOS ADM.
DETERMINADOS PELA ANVISA;

REQUEIJÃO TIPO: CREMOSO LIGHT

SEM ADIÇÃO DE AMIDO,
TRANSPORTADO E CONSERVADO EM
TEMPERATURA INFERIOR A 10°C;
EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA
HERMETICAMENTE FECHADA, COM
VALIDADE MINIMA NA DATA DA
ENTREGA DE 90 DIAS; LEGISLAÇÃO: E
SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE
ACORDO COM A PORTARIA 359/97
(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360
/03 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES; LEGISLAÇÃO I:
PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO
ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM.
DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;

8	ENTREGA DE 90 DIAS; LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 359/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360 /03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	2578417	425288	COPO 200G	460	R\$12,69	5.835,87
---	--	---------	--------	-----------	-----	----------	----------

SUCO: SABOR GOIABA:

COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE POLPA
DE GOIABA, ÁGUA, ACIDULANTE,
ANTIOXIDANTE E CONSERVANTE;
COMPOSIÇÃO I: SEM ADIÇÃO DE
AÇÚCAR; APRESENTAÇÃO:
APRESENTADO EM TEMPERATURA
AMBIENTE; TRANSPORTE E
CONSERVAÇÃO: TRANSPORTADA E
CONSERVADA A TEMPERATURA ;
CARACTERÍSTICA SENSORIAL:
EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM
PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM

9	TAMPA DE ROSCA; EMBALAGEM	5456134	305729	1000 ML	376	R\$23,28	R\$8.753,28
---	---------------------------	---------	--------	---------	-----	----------	-------------

SECUNDARIA: EMBALAGEM
 SECUNDARIA ; VALIDADE: COM
 VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA
 DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E
 SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE
 ACORDO COM DECRETO 6.871/2009,
 INSTRUCAO NORMATIVA 49/2018, RDC 12
 /01, RDC 259/02;LEGISLACAO I: RDC 360
 /03 E ALTERACOES POSTERIORES;
 LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A
 VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA
 AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS
 PELO MAPA E ANVISA;

SABOR: TIPO SEQUILHO

10	SABOR DE FUBÁ;COMPOSICAO: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE FUBA, ACUCAR, MANTEIGA;COMPOSICAO I: FERMENTO QUIMICO E OVOS;COMPOSICAO II: EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO ELACRADO;EMBALAGEM PRIMARIA I: ; EMBALAGEM SECUNDARIA: ;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 724 /22, IN 161/22, RDC 727/22, RDC 711/22, RDC 429/20 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	6364748	476510	PACOTE 500G	650	R\$14,26	R\$9.266,83
----	---	---------	--------	-------------	-----	----------	-------------

SABOR: SABOR GUARANA;

COMPOSICAO: COMPOSTO DE AGUA
 GASEIFICADA, EXTRATODE SEMENTE
 DE GUARANA, CORANTE CARAMELO,
 EDULCORANTE;COMPOSICAO I:
 CONSERVANTE E OUTROS
 INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO
 DE CORANTES ARTIFICIAIS;EMBALAGEM
 PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA
 GARRAFA PET, HERMETICAMENTE
 FECHADA;EMBALAGEM SECUNDARIA:

11	EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 8 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 19/13(MAPA), RDC 05 /07, RDC 12/01;LEGISLACAO I: RDC 259/02, RDC 360/03 EALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	4422457	232358	UNIDADE 2 LITROS	546	R\$11,23	R\$6.129,76
----	---	---------	--------	---------------------	-----	----------	-------------

QUEIJO: MUSSARELA

	TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 8°C; EMBALAGEM: EMBALADO EM PLASTICO INVIOLOVEL, COM VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES						
12	DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; LEGISLACAO_III;	1258567	446636	KG	338	R\$72,40	R\$24.470,07

PAO DE QUEIJO TIPO: CONGELADO

	TIPO COQUETEL;COMPOSICAO: COMPOSTO DE AGUA, FECULA DE MANDIOCA,POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, OLEO DE SOJA; COMPOSICAO I: MARGARINA, QUEIJO, SAL, LEITE EM PO, SORO DE LEITE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COMPOSICAO II: ;PESO: PESANDO 15 GRAMAS CADA UNIDADE; CONDICOOES TRANSPORTE: TRANSPORTADO E CONSERVADOEM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A -18°C;EMBALAGEM			EMBALAGEM			
13	PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO ELACRADO;	4569598	460490	400 GRAMAS	1100	R\$12,16	R\$13.372,33

EMBALAGEM SECUNDARIA; VALIDADE:
COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 90
DIAS NA DATA DA ENTREGA;
LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes
DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A
RDC 12 /01, RDC 259/02, RDC 360/03,
RDC 263/05 E ALTERACOES
POSTERIORES;LEGISLACAO I:
PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO
ATO DA ENTREGA AOS
PROCEDIMENTOS ADM.
DETERMINADOS PELA ANVISA;

TORRADA TIPO: INTEGRAL

COMPOSICAO: COMPOSTA DE FARINHA
DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E
ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL,
FARELO DE TRIGO;COMPOSICAO I:
ACUCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE,
AMIDO, EMULSIFICANTE; COMPOSICAO
II: ESTABILIZANTE E OUTROS
INGREDIENTES PERMITIDOS; PESO:
EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM
PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO
ATOXICO E LACRADO;EMBALAGEM
SECUNDARIA: ;VALIDADE: COM
VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA
DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E
SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE
ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259 /02,
RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E
ALTERACOES POSTERIORES;
LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A
VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA
AOS PROCEDIMENTOS ADM.
DETERMINADOS PELA ANVISA;

14

4575369

460530

PACOTE COM
142G

680

R\$6,46

R\$4.392,80

BISCOITO DOCE S/RECHEIO: TIPO

MAISENA;

COMPOSICAO: COMPOSTO DE FARINHA
DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E
ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA
VEGETAL; COMPOSICAO I: AMIDO, SAL,
FERMENTO QUIMICO, ESTABILIZANTE,
AROMATIZANTE E OUTROS
INGREDIENTES PERMITIDOS;
COMPOSICAO II: ;EMBALAGEM

	PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA						
	FILME TRANSPARENTE C/ 3 PACOTES						
	INDIVIDUAIS DE 130 GRAMAS;						
15	EMBALAGEM PRIMARIA I : ; EMBALAGEM	4577213	605938	PACOTE 200G	492	R\$6,87	3.378,40
	SECUNDARIA: EMBALAGEM						
	SECUNDARIA FILME BOPP METALIZADO,						
	ATOXICO E LACRADO, PESANDO 400						
	GRAMAS; VALIDADE: COM VALIDADE						
	MINIMA DE 8 MESES NA DATA DA						
	ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS						
	CONDICOES DEVERAO ESTAR DE						
	ACORDO COM A RDC 724/22, IN 161/22,						
	RDC 727/22, RDC 711/22, RDC 429/20 E						
	ALTERACOES POSTERIORES;						
	LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A						
	VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA						
	AOS PROCEDIMENTOS ADM.						
	DETERMINADOS PELA ANVISA;						

LEITE UHT/UAT APRESENTACAO:

	DESNATADO; TEOR DE GORDURA:						
	TEOR DE MATERIA GORDA NO MAXIMO						
	DE 0,5%; EMBALAGEM: EMBALAGEM						
	ESTERIL E HERMETICAMENTE						
	FECHADA, CAIXA CARTONADA						
	ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM						
	CAIXA DE PAPELAO REFORCADO;						
	LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES						
16	DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A	1484117	445997	CAIXA COM 12	78	R\$81,00	R\$6.318,26
	PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01,						
	RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS						
	ALTERACOES POSTERIORES;						
	LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A						
	VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA						
	AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS						
	PELO MAPA E ANVISA; VALIDADE: COM						
	VALIDADE NA DATA DE FABRICACAO DE						
	120 DIAS E COM VALIDADE MINIMA DE						
	90 DIAS NA DATA DA ENTREGA						

AÇUCAR APRESENTAÇÃO: REFINADO:

PROCESSO DE OBTENCAO: OBTIDO A
PARTIR DO CALDODA CANA DE
ACUCAR; CARACT. SENSORIAIS: COM
ASPECTO, COR E ODOR
CARACTERISTICOS E SABOR DOCE;
CONDICOES HIGIENICAS: NAO

17	PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA; EMBALAGEM SECUNDARIA: ; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	4428692	463994	SACO 1KG	197	R\$4,52	R\$891,10
----	---	---------	--------	----------	-----	---------	-----------

AÇUCAR REFINADO GRANULADO, EM SACHÊ

18	APRESENTAÇÃO: REFINADO GRANULADO; PROCESSO DE OBTENCAO: OBTIDO A PARTIR DO CALDODA CANA DE ACUCAR; CARACT. SENSORIAIS: COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS E SABOR DOCE; CONDICAOES HIGIENICAS: NAO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVACAO, ALTA UMIDADE, PRESENCA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACHE DEVIDAMENTE LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA: VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271 /05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	4428692	463996	CAIXA COM 400 SACHÊ 5G	150	R\$30,06	R\$4.509,00
----	--	---------	--------	------------------------	-----	----------	-------------

TIPO: CREMOSO; SABOR: SABOR DOCE DE LEITE;

COMPOSICAO: COMPOSTO DE LEITE EM PO INTEGRAL, ACUCAR CRISTAL,

19	GLICOSE, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SODIO; COMPOSICAO I: ESTABILIZANTE, CONSERVADOR; APRESENTACAO: COM CONSISTENCIA CREMOSA, COR CARAMELO, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS; CONDICAOES SANITARIAS: ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA: ; VALIDADE: COM VALIDADE DE 180 DIAS NA DATA DA FABRICACAO E 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE I: ; LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12 /01, RDC259/02, RDC 360/03, RDC 272/05 E RDC 14 /14; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; LEGISLACAO II: ;	4471881	462597	LATA 400G	256	R\$15,99	R\$4.094,29

ADOCANTE DIETETICO TIPO: LIQUIDO;

20	COMPOSICAO: COMPOSTO DE AGUA, SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTASSIO, CONSERVANTE; COMPOSICAO I: E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO PLASTICO, ATOXICOE LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 28MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	6001947	436134	FRASCO 100ML	116	R\$13,97	R\$1.620,13

MARGARINA P/ DIETAS ESPECIAIS

TIPO: SEM LACTOSE;

21	PRESENÇA DE SAL: COM SAL;TEOR DE LÍPIDEOS: COM TEOR DE LÍPIDEOS DE ; COMPOSIÇÃO: COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE; COMPOSIÇÃO I: ESTABILIZANTES, CONSERVADORES, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO: TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16°C; EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PRIMÁRIA POTE PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM SECUNDÁRIA ; VALIDADE: COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19 (ANVISA), RDC 259/02, RDC 360/03; LEGISLAÇÃO I: INSTRUÇÃO NORMATIVA 66/19 (MAPA) E ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO II: PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELO MAPA E ANVISA;	6085164	463705	POTE 500G	186	R\$11,46	R\$2.132,18
----	---	---------	--------	-----------	-----	----------	-------------

CAFÉ TIPO: GOURMET; CONSTITUIÇÃO:

TORRADO EM GRAOS UNIFORMES;

CONSTITUIÇÃO I: CONSTITUÍDO DE
GRãos ARÁBICAS 100%, ISENTO
DE GRãos PRETOS/VERDES/ARDIDOS E
PRETOS-VERDES /FERMENTADOS;
CONSTITUIÇÃO II DO CAFÉ: LIVRE DE
SABOR ESTRANHO; CONSTITUIÇÃO III DO
CAFÉ: BEBIDA MOLE OU MELHOR,
AROMA CARACTERÍSTICO;
CONSTITUIÇÃO IV DO CAFÉ: MARCANTE
E INTENSO, SABOR CARACTERÍSTICO;
CONSTITUIÇÃO V DO CAFÉ:
EQUILIBRADO E LIMPO, CORMÉDIO
CLARO A QUASE MÉDIO; QUALIDADE DO
CAFÉ: QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR
MÍNIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA

22	SENSORIAL; QUALIDADE I: IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MAXIMA						
	DE 1%; EMBALAGEM: EMBALAGEM VALVULADA AROMATICA; PRAZO DE VALIDADE DO CAFE: COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES; LEGISLACAO PERTINENTE: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06 /2007; LEGISLACAO I: RES.SAA-31, DE 22 /06/2007, RDC 277/05; LEGISLACAO II DO CAFE: RDC 259/02, RDC 07 /11, RDC 14 /14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO III DO CAFE: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINIST. DETERMINADOS PELA ANVISA; ELABORACAO DE LAUDO: ELABORACAO DE LAUDO APOS ENTREGA E DISPENSADO DE ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SAO PAULO; ELABORACAO DE LAUDO II;	3248127	463572	PACOTE 1KG	540	R\$145,37	R\$78.498,00

CAFÉ TIPO: GOURMET; CONSTITUICAO:

TORRADO E MOÍDO

23	CONSTITUIÇÃO: CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICAS 100%, ISENTO DEGRAOS PRETOS /VERDES/ARDIDOS; CONSTITUICAO II DO CAFE: PRETO-VERDES/FERMENTADOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO; CONSTITUICAO III DO CAFE: BEBIDA MOLE OU MELHOR, AROMA CARACTERISTICO; CONSTITUICAO IV DO CAFE: MARCANTE E INTENSO, SABOR CARCTERISTICO; CONSTITUICAO V DO CAFE: EQUILIBRADO E LIMPO, CORMEDIO CLARO A QUASE MEDIO; QUALIDADE DO CAFE: QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; QUALIDADE I: IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MAXIMA DE 1%; EMBALAGEM: EMBALAGEM ALTO VACUO (TIJOLINHO); PRAZO DE VALIDADE DO CAFE: COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES; LEGISLACAO PERTINENTE: E	3248240	463577	PACOTE COM 250G	672	R\$34,96	R\$23.493,12
----	--	---------	--------	-----------------	-----	----------	--------------

SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06 /2007;LEGISLACAO I: RES.SAA-31, DE 22 /06/2007, RDC 277/05; LEGISLACAO II DO CAFE: RDC 259/02, RDC 07 /11, RDC 14 /14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO III DO CAFE: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINIST. DETERMINADOS PELA ANVISA; ELABORACAO DE LAUDO: ELABORACAO DE LAUDO APOS ENTREGA E DISPENSADO DE ANALISE; ELABORACAO DE LAUDO II: SE CERTIFICADO NO SISTEMADE QUALIDADE DE SAO PAULO;

CHÁ SABOR: DE ERVA CIDREIRA;

COMPOSICAO: COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS);COMPOSICAO I: ; CONDICÖES SANITARIAS: ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACHEINDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA:

24	EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO; EMBALAGEM	4525728	353666	CAIXA 15 GRAMAS	300	R\$16,57	R\$4.972,00
----	---	---------	--------	-----------------	-----	----------	-------------

TERCIARIA: ;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 14MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259 /02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;

ÁGUA MINERAL APRESENTAÇÃO:

ÁGUA NATURAL SEM GÁS;

EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA; EMBALAGEM PRIMARIA I; EMBALAGEM PRIMARIA II;

25	EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 9MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I; LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	4415922	445484	PACOTE COM 12 GARRAFAS 510ML	832	R\$26,51	R\$22.056,32

26	<u>ÁGUA NATURAL COM GÁS;</u> EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA	4415957	445479	FARDOS COM 12 GARRAFAS DE 510ML	782	R\$42,02	R\$32.857,03

MAIONESE: EMULSAO CREMOSA LIGHT

27	OBTIDA A PARTIR DAMISTURA DE OVOS COM OLEOS VEGETAIS;COMPOSICAO II: COMPOSTA DE AGUA, OLEO VEGETAL, AMIDOMODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, ACUCAR, VINAGRE, SAL;COMPOSICAO III: ACIDULANTE, ESTABILIZANTES, CONSERVADOR, ANTIOXIDANTES, AROMATIZANTES E CORANTE;CONSISTENCIA: DE CONSISTENCIA CREMOSA;COR: APRESENTANDO COR AMARELADA; ORGANOLEPTICAS: COM CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS;HIGIENICO SANITARIA: ; ACONDICIONAMENTO I: EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA;ACONDICIONAMENTO II: ; EMBALAGEM: ;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276 /05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS	3589501	459662	POTE 500G	202 UNIDADES	R\$15,63	R\$3.156,59

PROCEDIMENTOS ADMIN.
DETERMINADOS PELA ANVISA;
VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES.

REFRIGERANTE, SABOR COLA; SEM

ACUCAR:

28	COMPOSICAO: COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, SEM AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA,CAFEINA, CORANTE CAMELO;COMPOSICAO I: ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO	6363849	347150	UNIDADE 2 LITROS	576	R\$13,49	R\$7.770,24
	RESISTENTE;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 19/13(MAPA), RDC 05 /07, RDC 12/0;LEGISLACAO I: RDC 259/02, RDC 360 /03 EALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;						

MISTURA PARA O PREPARO DE
CEREAL, GRANOLA INTEGRAL LIGHT

29	COMPOSTA DE FLOCOS DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, FIBRA E GERMEN DE TRIGO; CONSTITUICAO I: CRISPIES DE ARROZ, PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, FLOCOS DE MILHO, OLEO VEGETAL, UVA PASSA; CONSTITUICAO II: SOJA TOSTADA, FLOCOS ARROZ, MACA E BANANA DESIDRATADAS, SEMENTE DE LINHACA;HIGIENICO SANITARIAS: ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONAMENTO I: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO,	3517756	444323	PACOTE 1KG	186	R\$48,46	R\$9.014,18
	HERMETICAMENTE FECHADO; ACONDICIONAMENTO II: EMBALAGEM						

SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO
 REFORCADO, COM VALIDADE MÍNIMA
 DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA;
 LEGISLAÇÃO I: E SUAS CONDIÇÕES
 DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A
 RESOLUÇÃO RDC 273/05, RDC 12/01,
 RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E
 ALTERAÇÕES POSTERIORES;
 LEGISLAÇÃO II: PRODUTO SUJEITO A
 VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA
 AOS PROCEDIMENTOS ADM.
 DETERMINADOS PELA ANVISA

SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR UVA

30	EMBALAGEM GARRAFA VIDRO: SEM ADICAO DE AGUA, AÇUCAR E CONSERVANTES;APRESENTACAO: ; QUALIDADE: ISENTO DE FERMENTACAO E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOSOU IMPROPRIOS AO PRODUTO;QUALIDADE I: ; QUALIDADE II: ;ORGANOLEPTICAS: COM COR VARIANDO DE VINHOROSADO A TRANSLUCIDO, ODOR E SABOR PROPRIOS; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; ACONDICIONAMENTO:		5254256	442810	GARRAFA DE 1,5 LITROS	620	R\$27,40	R\$16.985,93
	EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, GARRAFA DE VIDRO VEDADA COM TAMPA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00, RDC 12 /01, RDC 259 /02,RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; LEGISLACAO II:							

**SUCO DE FRUTA INTEGRAL SABOR DE
 LARANJA:**

COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE SUCO DE
 LARANJA, 100% NATURAL;
 APRESENTAÇÃO: APRESENTADO NA
 FORMA RESFRIADA; QUALIDADE: ;
 QUALIDADE I: ; QUALIDADE II: ISENTO
 DE FERMENTAÇÃO, CONSERVANTE,

31	ACUCAR E SEM ADICAO DE AGUA; ORGANOLEPTICAS: COM COR AMARELA, SABOR E AROMA PRÓPRIOS; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 30 DIAS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, GARRAFA PLASTICA, HERMETICAMENTE FECHADA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; LEGISLACAO II:	4426452	442811	GARRAFA DE 1,5 LITROS	490	R\$22,09	R\$10.825,73
----	--	---------	--------	--------------------------	-----	----------	--------------

SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, MANGA

32	COMPOSIÇÃO: COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE MANGA, AGUAPOTAVEL, ACUCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ACIDOS;QUALIDADE: POSSUINDO NO MINIMO 40% DA POLPA DA FRUTA;QUALIDADE I: ; QUALIDADE II: ; ORGANOLEPTICAS: APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERISTICOS E COR VARIANDO DE AMARELA A ALARANJADA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICACAO E 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA;ACONDICIONAMENTO: COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM INSTRUCAO NORMATIVA 12/03(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02,RDC 360/03,RDC 05/07,RDC 14/14 E ALTERACOES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADO PELO MAPA E ANVISA;	1493450	279609	CAIXA DE 1 LITRO	376	R\$29,99	R\$11.274,99
----	--	---------	--------	---------------------	-----	----------	--------------

AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS: EM FLOCOS FINOS;

	HIGIENICO SANITARIAS: ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAS E ODORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; UMIDADE: ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% PORPESO;ACONDICIONAMENTO I: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSP., ATOXICO,COM						
33	VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONAMENTO II: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A A RDC 263/05, RDC 12 /01,RDC 259/02, RDC 360/03, RD 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAI I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	4865510	460501	CAIXA 450G	186	R\$12,79	R\$2.379,56

CHÁ VERDE;

	COMPOSTO DE FOLHAS DE CHÁ VERDE (CAMELLIA SINENSIS. (L) KUNTZE); SEM IMPUREZAS; SACHES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; CAIXA DE PAPEL CARTÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 10						
34	MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	6543049	290267	CAIXA 10 com Unidades	360	R\$9,52	R\$3.427,20

IOGURTE LIQUIDO LIGHT, SABOR

MAMÃO SABOR DE SALADA DE

FRUTAS;

TIPO: MISTO DE MAMAO, MACA E
BANANA; COMPOSICAO: ELABORADO A
PARTIR DE LEITE RECONSTITUIDO,
ACUCAR, PREPARADO COM POLPA DE
SALADA DE FRUTAS; COMPOSICAO I:
FERMENTO LACTEO, ESPESSANTE;
COMPOSICAO II: ACIDULANTE,

35	CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CONSERVACAO: CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE: VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PLASTICA LACRADA; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	5139317	639227	EMBALAGEM DE 1,150 LITROS	516	R\$16,42	R\$8.474,44

IOGURTE LIQUIDO LIGHT, SABOR

MORANGO

36	SEM LACTOSE: SEM ADIÇÃO DE ACUCARES, SEM GORDURAS; COMPOSICAO: COMPOSTO DE LEITE DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO RECONSTITUIDO, PREPARADO DE FRUTAS (CONTENDO POLPA DE MORANGO; COMPOSICAO I: SUCO DE MACA CONCENTRADO, AGUA, AMIDO MODIFICADO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E OUTROS INGREDIENTES); COMPOSICAO II: SORO DE LEITE, AMIDO MODIFICADO, ENZIMA LACTASE EFERMENTO LACTEO; COMPOSICAO III: ; COMPOSICAO IV: ; COMPOSICAO V: ; COMPOSICAO VI: ; CONSERVACAO: CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1° A 10°C; VALIDADE: VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PLASTICA LACRADA E ATOXICA; EMBALAGEM: ; LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A	1508946	639228	GARRAFA DE 1,150 LITROS	756	R\$17,82	R\$13.471,92

RDC331/19, IN60/19, RDC259/02, RDC360/03, PORTARIA29/98, RDC460 /20, RES.05 /00, IN46/07 E ALTERACOES;
LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;

BEBIDA LÁCTEA; LIQUIDO LIGHT, SABOR BANANA: SABOR DE SALADA DE FRUTAS;

TIPO: MISTO DE MAMAO, MACA E BANANA; COMPOSICAO: ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUIDO, ACUCAR, PREPARADO COM POLPA DE SALADA DE FRUTAS; COMPOSICAO I: FERMENTO LACTEO, ESPESSANTE; COMPOSICAO II: ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CONSERVACAO: CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE: VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PLASTICA LACRADA; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;

37

5139317

628630

EMBALAGEM
DE 250G
(WHEY - 14G
PROTEÍNA)

516

R\$8,42

R\$4.346,44

OBS: Conforme solicitação ao Portal Compras Gov., para catalogação INC0000827415, o Material deverá ser na Forma WHEY, contendo 14g de PROTEINA, sabor BANANA.

ACHOCOLATADO DIETÉTICO EM PÓ.

38	COMPOSICAO: COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, CACAU EM PO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS; COMPOSICAO I: EDULCORANTES, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE; COMPOSICAO II: ; CARACTERISTICA SENSORIAL: PO FINO DE COR AMARRONZADA, SABOR CHOCOLATE E ODOR CARACTERISTICO; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA: ; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA;	4551940	463554	POTE COM 180G	164	R\$18,81	R\$3.085,39
	LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 29/98, PORTARIA 27/98, RESOLUCAO RDC 273/05, RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02; LEGISLACAO I: RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBS: Conforme solicitação ao Portal Compras Gov., para catalogação INC0000827415, o Material deverá ser na FORMA DIETÉTICA.						

MISTURA P/O PREPARO BEBIDA DE
CAFE C /LEITE, TIPO CAPUCCINO

39	STITUICAO I: TIPO CAPPUCCINO, COMPOSTA DE ACUCAR, LEITE EM PO, CAFE SOLUVEL; CONSTITUICAO II: CACAU EM PO, ESPESANTE, ESTABILIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CONSTITUICAO III: ; CONSTITUICAO IV: ; ORGANOLEPTICA: COM COR E SABOR PROPRIOS; HIGIENICO SANITARIA: ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA; EMBALAGEM II: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; ACONDICIONAMENTO:	1598015	463562	POTE 150G	302	R\$24,40	R\$7.367,79

COM VALIDADE MINIMA DE 10MESES NA
DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO I: E
SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE
ACORDO COM RDC 12/01, RDC 259/02,
RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 E
ALTERACOES POSTERIORES;
LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A
VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA
AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS
DETERMINADOS PELA ANVISA;

OBS: Conforme solicitação ao Portal
Compras Gov., para catalogação
INC0000827415, o Material deverá ser na
FORMA DIETÉTICA.

CHA SABOR: DE ERVA MATE
QUEIMADO OU TOSTADO;

COMPOSICAO: COMPOSTO DE FOLHAS
E TALOS DE ERVA MATE (ILEX
PARAGUARIENSIS); COMPOSICAO I:
CONDICOES SANITARIAS: ISENTO DE
SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS
E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;
EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM
PRIMARIA SACHEINDIVIDUAL;
EMBALAGEM SECUNDARIA:

40	EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO; EMBALAGEM TERCIARIA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 20MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259 /02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	4525701	353663	CAIXA 40G	260	R\$9,61	R\$2.499,47
----	---	---------	--------	-----------	-----	---------	-------------

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do (a) a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação da Ata no PNCP.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 22 /2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (contratação 180378 – 17/2026), nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 22/2026, apêndice deste Termo de Referência, sendo a constituição de um sistema de registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para DF, DS e DPCDH, dentro do prazo estipulado e respeitando a qualidade dos alimentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Trâmite de documentos, tanto na fase preparatória, quanto na fase de execução, com a utilização somente do mínimo necessário de papel;

4.1.2. Reduzir a utilização de sacolas plásticas nas entregas, dando prioridade a caixas de papelão, e/ou caixas e cestos não descartáveis;

4.1.3. Descarte correto dos resíduos resultantes desta contratação, tanto por parte da (s) empresa (s) fornecedoras, quanto das diretorias que utilizarão o material.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não há indicação de marca (s) e modelo (s).

Da exigência de amostra(s)

4.3. Não há previsão de exigência de carta de solidariedade.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias contados da emissão da nota de empenho, em remessa única..

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

Avenida Cruzeiro do Sul, 260 - Canindé - CEP 03033-020:

Sala 418 - 4º andar (Setor Log - DF), telefone: 11-3327-4240/ 7940;

Sala 503 - 5º andar (Setor Log - DS), telefone: 11-3327-7409/ 7750;

Sala 155 - 1º andar (Setor Log - DPCDH), telefone: 11-3327-7752

5.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade, INFORMAÇÃO ESSA CONSTANTE NA PRÓPRIA DESCRIÇÃO DO MATERIAL SOLICITADO, na data da entrega não poderá ser inferior ao recomendado pelo fabricante/ DESCRIÇÃO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O

cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.22. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
 - 8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$396.317,82 (Trezentos e noventa e seis mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KALLEL CHRISTIANINI BARBOSA

3º Sgt PM



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 08:24:32.

ESP-CTO. INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO - CIAF

Estudo Técnico Preliminar 22/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00296087/2026-84

2. Descrição da necessidade

A Constituição de um sistema de registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios se faz necessária para atender as demandas das Diretorias relacionadas a UASG 180378 - sito Diretoria de Finanças, Diretoria de Polícia Comunitária e de Direitos Humanos e Diretoria de Saúde, todas da Polícia Militar do Estado de São Paulo e é justificável em razão da contribuição mensal dos policiais militares lotados com o Fundo Especial de Despesa da Polícia Militar do Estado de São Paulo (FEPOM).

A medida busca a promoção de ações de valorização do Policial Militar, especialmente nos aspectos de autoestima e de realização profissional, não só em datas comemorativas, mas no dia a dia, pois o policial militar contribuiu para que isso fosse possível.

O ato pretendido por esta Diretoria demonstra total alinhamento com as disciplinas postadas no artigo 9º da Lei Complementar 893, de 09 de março de 2001:

"Art 9º - A disciplina policial-militar é o exato cumprimento dos deveres, traduzindo-se na rigorosa observância e acatamento integral das leis, regulamentos, normas e ordens, por parte de todos e de cada integrante da Polícia Militar:

3- o emprego de todas as energias em benefício do serviço (g.n)"

A necessidade de se adquirir alimentos de qualidade para o consumo do efetivo encontra acolhimento em benefícios como: fortalecimento do sistema imunológico, melhora da qualidade de vida, prevenção de doenças crônicas como diabetes, aspectos esses que resultarão em uma melhor energia desprendida por parte de nossos valorosos policiais em benefício da causa pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO	3º Sgt PM Kallel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento de cada nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE
SÃO PAULO	AV. CRUZEIRO DO SUL, 260 - SALA 418 - 4º ANDAR - DF	(11) 3327-4240
SÃO PAULO	AV. CRUZEIRO DO SUL, 260 - SALA 503 - 5º ANDAR - DS	(11) 3327-7904
SÃO PAULO	AV. CRUZEIRO DO SUL, 260 - SALA 155 - 1º ANDAR - DPCDH	(11) 3327-7989

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório,

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Por tratar-se de contratação comum, ou seja, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a forma de contratação que melhor corresponde aos atuais ditames legais respeitando aos princípios constitucionais (observados no art. 37º CF/88, principalmente em razão da legalidade e eficiência é o Pregão, vide Lei Federal Nº 14.133/21.

"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6. Descrição da solução como um todo

Com base no levantamento das necessidades e como solução coerente, temos a constituição de um sistema de registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para DF, DS e DPCDH da contratação abaixo. A Empresa CONTRATADA fornecerá os itens constantes nesse tópico. Saliento que o código do material é para nortear a contratação:

ITEM	CATMAT	COMPRAS.GOV	MATERIAL
01	1714031	460403	PÃO DE FORMA, TIPO INTEGRAL
02	4525418	353665	CHÁ DE ERVA CAMOMILA
03	1314645	217130	BISCOITO C/ SAL TIPO CRACKER COM GERGELIM
04	1323806	232930	BISCOITO C/ SAL TIPO CRACKER
05	1312944	446393	MANTEIGA PRIMEIRA QUALIDADE C/ SAL
06	4620135	427796	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ (SACHÊ)
07	5747422	292018	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO, ROSQUINHA SABOR COCO
08	2578417	425288	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT
09	5456134	305729	SUCO DE FRUTA, SABOR GOIABA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR

10	6364748	476510	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO, SEQUILHO
11	4422457	232358	REFRIGERANTE DIETÉTICO SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET
12	1258567	446636	QUEIJO, MUSSARELA, FATIADA
13	4569598	460490	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, TIPO COQUETEL
14	4575369	460530	TORRADA, INTEGRAL
15	4577213	605938	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO TIPO MAISENA
16	1484117	445997	LEITE UHT/UAT, DESNATADO
17	4428692	463994	AÇÚCAR REFINADO
18	4428692	463996	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, EM SACHÊ
19	4471881	462597	DOCE DE LEITE SIMPLES, EM PASTA
20	6001947	436134	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO SUCRALOSE
21	6085164	463705	MARGARINA P/ DIETAS ESPECIAIS
22	3248127	463572	CAFÉ ESPECIAL GOURMET, TORRADO EM GRÃOS
23	3248240	463577	CAFÉ ESPECIAL GOURMET, TORRADO E MOÍDO
24	4525728	353666	CHÁ DE ERVA CIDREIRA
25	4415922	445484	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFA PET
26	4415957	445479	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM GARRAFA PET
27	3589501	459662	MAIONESE LIGHT
28	6363849	347150	REFRIGERANTE SABOR COLA SEM AÇÚCAR
29	3517756	444323	MISTURA PARA O PREPARO DE CEREAL, GRANOLA INTEGRAL LIGHT C/ BANANA/MAC

30	5254256	442810	SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR UVA
31	4426452	442811	SUCO DE FRUTA INTEGRAL SABOR DE LARANJA, GARRAFA PLÁSTICA
32	1493450	279609	SUCO NATURAL DE MANGA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA
33	4865510	460501	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS
34	6543049	290267	CHÁ DE ERVA VERDE
35	5139317	639227	IOGURTE LÍQUIDO LIGHT, SABOR MAMÃO SEM LACTOSE SEM AÇÚCAR
36	1508946	639228	IOGURTE LÍQUIDO LIGHT, SABOR MORANGO, SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR, SEM GORDURA
37	5139317	628630	IOGURTE LÍQUIDO LIGHT, SABOR BANANA, SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR, SEM GORDURA
38	4551940	463554	ALIMENTO ACHOCOLATADO DIETÉTICO EM PÓ
39	1598015	463562	MISTURA P/ O PREPARO DE BEBIDA TIPO CAPPUCINO LIGHT
40	4525701	353663	CHÁ DE ERVA MATE

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATMAT	COMPRAS.GOV	MATERIAL	QUANTIDADE
01	1714031	460403	PÃO DE FORMA, TIPO INTEGRAL	740 unidades
02	4525418	353665	CHÁ DE ERVA CAMOMILA	260 pacotes
03	1314645	217130	BISCOITO C/ SAL TIPO CRACKER COM GERGELIM	680 unidades
04	1323806	232930	BISCOITO C/ SAL TIPO CRACKER	516 unidade
05	1312944	446393	MANTEIGA PRIMEIRA QUALIDADE C/ SAL	218 unidades
06	4620135	427796	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ (SACHÊ)	300 pacotes

07	5747422	292018	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO, ROSQUINHA SABOR COCO	680 pacotes
08	2578417	425288	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT	460 unidades
09	5456134	305729	SUCO DE FRUTA, SABOR GOIABA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	376 unidades
10	6364748	476510	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO, SEQUILHO	650 pacotes
11	4422457	232358	REFRIGERANTE DIETÉTICO SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET	546 unidades
12	1258567	446636	QUEIJO, MUSSARELA, FATIADA	338 kg
13	4569598	460490	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, TIPO COQUETEL	440 kg
14	4575369	460530	TORRADA, INTEGRAL	680 pacotes
15	4577213	605938	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO TIPO MAISENA	492 pacotes
16	1484117	445997	LEITE UHT/UAT, DESNATADO	78 pacotes c/ 12 unidades
17	4428692	463994	AÇÚCAR REFINADO	197 kg
18	4428692	463996	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, EM SACHÊ	150 pacotes c/ 400 unidades
19	4471881	462597	DOCE DE LEITE SIMPLES, EM PASTA	256 unidades
20	6001947	436134	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO SUCRALOSE	116 unidades
21	6085164	463705	MARGARINA P/ DIETAS ESPECIAIS	186 unidades
22	3248127	463572	CAFÉ ESPECIAL GOURMET, TORRADO EM GRÃOS	540 pacotes
23	3248240	463577	CAFÉ ESPECIAL GOURMET, TORRADO E MOÍDO	336 pacotes
24	4525728	353666	CHÁ DE ERVA CIDREIRA	300 pacotes
25	4415922	445484	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFA PET	832 fardos c/ 12 unidades
26	4415957	445479	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM GARRAFA PET	782 fardos c/ 12 unidades

27	3589501	459662	MAIONESE LIGHT	202 unidades
28	6363849	347150	REFRIGERANTE SABOR COLA SEM AÇÚCAR	576 unidades
29	3517756	444323	MISTURA PARA O PREPARO DE CEREAL, GRANOLA INTEGRAL LIGHT C/ BANANA/MAC	186 pacotes
30	5254256	442810	SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR UVA	620 unidades
31	4426452	442811	SUCO DE FRUTA INTEGRAL SABOR DE LARANJA, GARRAFA PLÁSTICA	490 unidades
32	1493450	279609	SUCO NATURAL DE MANGA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA	376 unidades
33	4865510	460501	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS	186 pacotes
34	6543049	290267	CHÁ DE ERVA VERDE	360 pacotes
35	5139317	639227	IOGURTE LÍQUIDO LIGHT, SABOR MAMÃO SEM LACTOSE SEM AÇÚCAR	516 unidades
36	1508946	639228	IOGURTE LÍQUIDO LIGHT, SABOR MORANGO, SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR, SEM GORDURA	756 unidades
37	5139317	628630	IOGURTE LÍQUIDO LIGHT, SABOR BANANA, SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR, SEM GORDURA	516 unidades
38	4551940	463554	ALIMENTO ACHOCOLATADO DIETÉTICO EM PÓ	164 unidades
39	1598015	463562	MISTURA P/ O PREPARO DE BEBIDA TIPO CAPPUCINO LIGHT	302 unidades
40	4525701	353663	CHÁ DE ERVA MATE	260 pacotes

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 396.317,82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO DE FORMA TIPO INTEGRAL : PEÇA FATIADA; COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FOLICO; COMPOSICAO I: ACUCAR MASCADO, GORDURA VEGETAL; COMPOSICAO II: CONSERVADOR, ESTABILIZANTE; COMPOSICAO III: SAL; EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01,	PACOTE 500G	740	R\$13,66	R\$10.105,93

	RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC263/05 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: ;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA;				
2	CHÁ DE CAMOMILA; COMPOSICAO: COMPOSTO DE FLORES DE CAMOMILA; COMPOSICAO I; CONDICAOES SANITARIAS: ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACHEINDIVIDUAL;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO; EMBALAGEM TERCIARIA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259 /02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	CAIXA 25G	260	R\$10,99	R\$2.857,40
3	BISCOITO TIPO CRACKER COM GERGELIM; COMPOSICAO: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, GERGELIM, SAL;COMPOSICAO II: FERMENTOS QUIMICOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO;PESO: ; LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	PACOTE 215G	680	R\$5,65	R\$3.844,27
4	BISCOITO TIPO: TIPO CRACKER COM GERGELIM; COMPOSICAO: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, GERGELIM, SAL;COMPOSICAO II: FERMENTOS QUIMICOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; PESO: ; LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA;	PACOTE 360G	516	R\$7,71	R\$3.978,36
5	MANTEIGA COM SAL APRESENTACAO: COM SAL; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM: ACONDICONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 10°C; LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE	POTE 200G	218	R\$16,90	R\$3.683,47

	ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259 /02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: ;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; VALIDADE: VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 60 DIAS;				
6	ADOCANTE TIPO: EM PÓ COMPOSICAO: COMPOSTO DE SUCRALOSE, ACESULFAME DEPOTASSIO, LACTOSE, ANTIUMECTANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;COMPOSICAO I: ;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL, PESANDONO MINIMO 0,6 GRAMAS CADA;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 28 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 331 /19, IN 60/19, RDC259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	CAIXA 50 UN	300	R\$11,97	R\$3.590,00
7	BISCOITO SABOR: ROSQUINHA DE CÔCO; COMPOSICAO: COMPOSTO DE COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR; COMPOSICAO I: GORDURA VEGETAL NAO HIDROGENADA, AMIDO, COCO RALADO, SAL, FERMENTO QUIMICO; COMPOSICAO II: E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ZERO GORDURA TRANS, ISENTA DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM PRIMARIA I: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; EMBALAGEM SECUNDARIA: COM VALIDADE MINIMA DE 60 MESES NA DATA DA ENTREGA;VALIDADE: SUAS CONSICOES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 150 /17, RDC 263/05;LEGISLACAO: E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	PACOTE 500G	680	R\$10,50	R\$7.137,73
8	REQUEIJAO TIPO: CREMOSO LIGHT SEM ADICAO DE AMIDO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 10°C;EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA,COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 90 DIAS; LEGISLACAO: E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 359/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	COPO 200G	460	R\$12,69	5.835,87
	SUCO: SABOR GOIABA; COMPOSICAO: COMPOSTO DE POLPA DE GOIABA, AGUA, ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTE; COMPOSICAO I: SEM ADICAO DE ACUCAR;APRESENTACAO: APRESENTADO EM TEMPERATURA AMBIENTE; TRANSPORTE E CONSERVACAO: TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA ;				

9	CARACTERISTICA SENSORIAL: EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA ; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6.871 /2009, INSTRUCAO NORMATIVA 49/2018, RDC 12/01, RDC 259/02; LEGISLACAO I: RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	1000 ML	376	R\$23,28	R\$8.753,28
10	SABOR: TIPO SEQUILHO SABOR DE FUBÁ;COMPOSICAO: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE FUBA, ACUCAR, MANTEIGA;COMPOSICAO I: FERMENTO QUIMICO E OVOS;COMPOSICAO II: EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO ELACRADO; EMBALAGEM PRIMARIA I: ; EMBALAGEM SECUNDARIA: ; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 724 /22, IN 161/22, RDC 727/22, RDC 711 /22, RDC 429/20 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	PACOTE 500G	650	R\$14,26	R\$9.266,83
11	SABOR: SABOR GUARANA; COMPOSICAO: COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, EXTRATODE SEMENTE DE GUARANA, CORANTE CAMELO, EDULCORANTE;COMPOSICAO I: CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 8 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 19/13(MAPA), RDC 05 /07, RDC 12/01;LEGISLACAO I: RDC 259/02, RDC 360/03 EALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	UNIDADE 2 LITROS	546	R\$11,23	R\$6.129,76
12	QUEIJO: MUSSARELA TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 8°C; EMBALAGEM: EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, COM VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259 /02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; LEGISLACAO_III;	KG	338	R\$72,40	R\$24.470,07
	PAO DE QUEIJO TIPO: CONGELADO TIPO COQUETEL;COMPOSICAO: COMPOSTO DE AGUA, FECULA DE MANDIOCA,POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, OLEO DE SOJA; COMPOSICAO I: MARGARINA, QUEIJO, SAL, LEITE EM PO, SORO DE LEITE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES				

13	PERMITIDOS;COMPOSICAO II: ;PESO: PESANDO 15 GRAMAS CADA UNIDADE; CONDICOES TRANSPORTE: TRANSPORTADO E CONSERVADOEM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A -18°C; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO ELACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA; VALIDADE: COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12 /01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	EMBALAGEM 400 GRAMAS	1100	R\$12,16	R\$13.372,33
14	TORRADA TIPO: INTEGRAL COMPOSICAO: COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO;COMPOSICAO I: ACUCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO, EMULSIFICANTE; COMPOSICAO II: ESTABILIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; PESO: EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO ATOXICO E LACRADO;EMBALAGEM SECUNDARIA: ;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259 /02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	PACOTE COM 142G	680	R\$6,46	R\$4.392,80
15	BISCOITO DOCE S/RECHEIO: TIPO MAISENA; COMPOSICAO: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL; COMPOSICAO I: AMIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COMPOSICAO II: ;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA FILME TRANSPARENTE C/ 3 PACOTES INDIVIDUAIS DE 130 GRAMAS;EMBALAGEM PRIMARIA I: ; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA FILME BOPP METALIZADO, ATOXICO E LACRADO, PESANDO 400 GRAMAS; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 8 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 724/22, IN 161/22, RDC 727/22, RDC 711/22, RDC 429/20 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	PACOTE 200G	492	R\$6,87	3.378,40
16	LEITE UHT/UAT APRESENTACAO: DESNATADO; TEOR DE GORDURA: TEOR DE MATERIA GORDA NO MAXIMO DE 0,5%; EMBALAGEM: EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;VALIDADE: COM VALIDADE NA DATA DE FABRICACAO DE 120 DIAS E COM VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA	CAIXA COM 12	78	R\$81,00	R\$6.318,26

17	AÇUCAR APRESENTAÇÃO: REFINADO; PROCESSO DE OBTENCAO: OBTIDO A PARTIR DO CALDODA CANA DE ACUCAR; CARACT. SENSORIAIS: COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS E SABOR DOCE; CONDICOES HIGIENICAS: NAO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA; EMBALAGEM SECUNDARIA: ; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	SACO 1KG	197	R\$4,52	R\$891,10
18	AÇUCAR REFINADO GRANULADO, EM SACHÊ APRESENTAÇÃO: REFINADO GRANULADO; PROCESSO DE OBTENCAO: OBTIDO A PARTIR DO CALDODA CANA DE ACUCAR; CARACT. SENSORIAIS: COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS E SABOR DOCE; CONDICOES HIGIENICAS: NAO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVACAO, ALTA UMIDADE, PRESENCA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACHE DEVIDAMENTE LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA: VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	CAIXA COM 400 SACHÊ 5G	150	R\$30,06	R\$4.509,00
19	TIPO: CREMOSO; SABOR: SABOR DOCE DE LEITE; COMPOSICAO: COMPOSTO DE LEITE EM PO INTEGRAL, ACUCAR CRISTAL, GLICOSE, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SODIO; COMPOSICAO I: ESTABILIZANTE, CONSERVADOR; APRESENTACAO: COM CONSISTENCIA CREMOSA, COR CARAMELO, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS; CONDICOES SANITARIAS: ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA: ; VALIDADE: COM VALIDADE DE 180 DIAS NA DATA DA FABRICACAO E 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE I: ; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12 /01, RDC259/02, RDC 360/03, RDC 272/05 E RDC 14 /14; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; LEGISLACAO II: ;	LATA 400G	256	R\$15,99	R\$4.094,29
20	ADOCANTE DIETETICO TIPO: LIQUIDO; COMPOSICAO: COMPOSTO DE AGUA, SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTASSIO, CONSERVANTE; COMPOSICAO I: E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO PLASTICO, ATOXICOE LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 28MESES NA DATA DA ENTREGA;	FRASCO 100ML	116	R\$13,97	R\$1.620,13

	LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERACOES POSTERIORES;				
21	LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; MARGARINA P/ DIETAS ESPECIAIS TIPO: SEM LACTOSE; PRESENCA DE SAL: COM SAL;TEOR DE LIPIDEOS: COM TEOR DE LIPIDEOS DE ; COMPOSICAO: COMPOSTA DE AGUA, OLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL, CLORETO DE POTASSIO, LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE;COMPOSICAO I: ESTABILIZANTES, CONSERVADORES, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;TRANSPORTE E CONSERVACAO: TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 16°C;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLASTICO ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA ; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19 (ANVISA), RDC 259/02, RDC 360/03;LEGISLACAO I: INSTRUCAO NORMATIVA 66/19(MAPA) E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELO MAPA E ANVISA;	POTE 500G	186	R\$11,46	R\$2.132,18
22	CAFÉ TIPO: GOURMET; CONSTITUICAO: TORRADO EM GRAOS UNIFORMES; CONSTITUICAO I: CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICAS 100%, ISENTO DEGRAOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS E PRETOS-VERDES /FERMENTADOS;CONSTITUICAO II DO CAFE: LIVRE DE SABOR ESTRANHO;CONSTITUICAO III DO CAFE: BEBIDA MOLE OU MELHOR, AROMA CARACTERISTICO;CONSTITUICAO IV DO CAFE: MARCANTE E INTENSO, SABOR CARCTERISTICO; CONSTITUICAO V DO CAFE: EQUILIBRADO E LIMPO, CORMEDIO CLARO A QUASE MEDIO;QUALIDADE DO CAFE: QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; QUALIDADE I: IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G /100G MAXIMA DE 1%;EMBALAGEM: EMBALAGEM VALVULADA AROMATICA; PRAZO DE VALIDADE DO CAFE: COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES;LEGISLACAO PERTINENTE: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007;LEGISLACAO I: RES. SAA-31, DE 22/06/2007, RDC 277/05; LEGISLACAO II DO CAFE: RDC 259/02, RDC 07 /11, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO III DO CAFE: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINIST. DETERMINADOS PELA ANVISA;ELABORACAO DE LAUDO: ELABORACAO DE LAUDO APOS ENTREGA E DISPENSADO DE ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SAO PAULO; ELABORACAO DE LAUDO II;	PACOTE 1KG	540	R\$145,37	R\$78.498,00
	CAFÉ TIPO: GOURMET;CONSTITUICAO: TORRADO E MOÍDO CONSTITUIÇÃO: CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICAS 100%, ISENTO DEGRAOS PRETOS /VERDES/ARDIDOS;CONSTITUICAO II DO CAFE: PRETO-VERDES/FERMENTADOS,LIVRE DE SABOR ESTRANHO;CONSTITUICAO III DO CAFE: BEBIDA MOLE OU				

23	MELHOR, AROMA CARACTERISTICO;CONSTITUICAO IV DO CAFE: MARCANTE E INTENSO, SABOR CARCTERISTICO; CONSTITUICAO V DO CAFE: EQUILIBRADO E LIMPO, CORMEDIO CLARO A QUASE MEDIO;QUALIDADE DO CAFE: QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; QUALIDADE I: IMPUREZAS(CASCAS E PAUS)EM G /100G MAXIMA DE 1%;EMBALAGEM: EMBALAGEM ALTO VACUO (TIJOLINHO); PRAZO DE VALIDADE DO CAFE: COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES; LEGISLACAO PERTINENTE: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007; LEGISLACAO I: RES.SAA-31, DE 22/06/2007, RDC 277/05; LEGISLACAO II DO CAFE: RDC 259/02, RDC 07 /11, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO III DO CAFE: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINIST. DETERMINADOS PELA ANVISA; ELABORACAO DE LAUDO: ELABORACAO DE LAUDO APOS ENTREGA E DISPENSADO DE ANALISE;ELABORACAO DE LAUDO II: SE CERTIFICADO NO SISTEMADE QUALIDADE DE SAO PAULO;	PACOTE COM 250G	672	R\$34,96	R\$23.493,12
24	CHÁ SABOR: DE ERVA CIDREIRA; COMPOSICAO: COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS);COMPOSICAO I: ;CONDICOES SANITARIAS: ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACHEINDIVIDUAL;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO;EMBALAGEM TERCIARIA: ;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 14MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12 /01, RDC 259 /02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	CAIXA 15 GRAMAS	300	R\$16,57	R\$4.972,00
25	ÁGUA MINERAL APRESENTAÇÃO: ÁGUA NATURAL SEM GÁS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA;EMBALAGEM PRIMARIA I: ; EMBALAGEM PRIMARIA II: ;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 9MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: ;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	PACOTE COM 12 GARRAFAS 510ML	832	R\$26,51	R\$22.056,32
26	ÁGUA NATURAL COM GÁS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA	FARDOS COM 12 GARRAFAS DE 510ML	782	R\$42,02	R\$32.857,03
	MAIONESE: EMULSAO CREMOSA LIGHT OBTIDA A PARTIR DAMISTURA DE OVOS COM OLEOS VEGETAIS; COMPOSICAO II: COMPOSTA DE AGUA, OLEO VEGETAL, AMIDOMODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, ACUCAR, VINAGRE, SAL;COMPOSICAO III: ACIDULANTE,				

27	ESTABILIZANTES, CONSERVADOR, ANTIOXIDANTES, AROMATIZANTES E CORANTE;CONSISTENCIA: DE CONSISTENCIA CREMOSA;COR: APRESENTANDO COR AMARELADA; ORGANOLEPTICAS: COM CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS;HIGIENICO SANITARIA: ; ACONDICIONAMENTO I: EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; ACONDICIONAMENTO II: ;EMBALAGEM: ;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES.	POTE 500G	202 UNIDADES	R\$15,63	R\$3.156,59
28	REFRIGERANTE,SABOR COLA;SEM ACUCAR: COMPOSICAO: COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, SEM AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA,CAFEINA, CORANTE CAMELO;COMPOSICAO I: ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 19/13(MAPA), RDC 05 /07, RDC 12/0;LEGISLACAO I: RDC 259/02, RDC 360 /03 EALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	UNIDADE 2 LITROS	576	R\$13,49	R\$7.770,24
29	MISTURA PARA O PREPARO DE CEREAL, GRANOLA INTEGRAL LIGHT COMPOSTA DE FLOCOS DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, FIBRA E GERME DE TRIGO; CONSTITUICAO I: CRISPIES DE ARROZ, PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, FLOCOS DE MILHO, OLEO VEGETAL, UVA PASSA; CONSTITUICAO II: SOJA TOSTADA, FLOCOS ARROZ, MACA E BANANA DESIDRATADAS, SEMENTE DE LINHACA;HIGIENICO SANITARIAS: ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONAMENTO I: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO; ACONDICIONAMENTO II: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO I: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE 1KG	186	R\$48,46	R\$9.014,18
30	SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR UVA, EMBALAGEM GARRAFA VIDRO: SEM ADICAO DE AGUA, AÇUCAR E CONSERVANTES;APRESENTACAO: ; QUALIDADE: ISENTO DE FERMENTACAO E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOSOU IMPROPRIOS AO PRODUTO;QUALIDADE I: ; QUALIDADE II: ;ORGANOLEPTICAS: COM COR VARIANDO DE VINHOSADO A TRANSLUCIDO, ODOR E SABOR PROPRIOS; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, GARRAFA DE VIDRO VEDADA COM TAMPA;	GARRAFA DE 1,5 LITROS	620	R\$27,40	R\$16.985,93

	LEGISLACAO: E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/00, RDC 12 /01, RDC 259/02,RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; LEGISLACAO II:				
31	SUCO DE FRUTA INTEGRAL SABOR DE LARANJA: COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE SUCO DE LARANJA, 100% NATURAL; APRESENTAÇÃO: APRESENTADO NA FORMA RESFRIADA; QUALIDADE: ;QUALIDADE I: ; QUALIDADE II: ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CONSERVANTE, ACUCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA;ORGANOLEPTICAS: COM COR AMARELA, SABOR E AROMA PRÓPRIOS; VALIDADE: COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 30 DIAS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, GARRAFA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA;LEGISLACAO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;LEGISLACAO II:	GARRAFA DE 1,5 LITROS	490	R\$22,09	R\$10.825,73
32	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, MANGA COMPOSIÇÃO: COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE MANGA,AGUAPOTÁVEL, ACUCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS;QUALIDADE: POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA;QUALIDADE I: ; QUALIDADE II: ; ORGANOLEPTICAS: APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E COR VARIANDO DE AMARELA A ALARANJADA;VALIDADE: COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONAMENTO: COM EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA;LEGISLACAO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA 12 /03(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02,RDC 360/03,RDC 05/07,RDC 14/14 E ALTERAÇÕES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADO PELO MAPA E ANVISA;	CAIXA DE 1 LITRO	376	R\$29,99	R\$11.274,99
33	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS : EM FLOCOS FINOS; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAS E ODORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS;UMIDADE: ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONAMENTO I: EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSP., ATOXICO,COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONAMENTO II: EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; LEGISLACAO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A A RDC 263/05, RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03, RD 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	CAIXA 450G	186	R\$12,79	R\$2.379,56
	CHA VERDE: COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE FOLHAS E TALHOS DE (CAMELLIA SINENSIS, L. KUNTZE) E FOLHAS E RAMOS DE HORTELA(MENTHA PIPERITA);				

34	COMPOSICAO I: ;CONDICOES SANITARIAS: ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACHEINDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO; EMBALAGEM TERCIARIA: ;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259 /02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	CAIXA 10 com Unidades	360	R\$9,52	R\$3.427,20
35	IOGURTE LIQUIDO LIGHT, SABOR MAMÃO SABOR DE SALADA DE FRUTAS; TIPO: MISTO DE MAMAO, MACA E BANANA; COMPOSICAO: ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, ACUCAR, PREPARADO COM POLPA DE SALADA DE FRUTAS; COMPOSICAO I: FERMENTO LACTEO, ESPESSANTE; COMPOSICAO II: ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CONSERVACAO: CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTÍGRADOS; VALIDADE: VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PLASTICA LACRADA; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259 /02, RDC360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	EMBALAGEM DE 1,150 LITROS	516	R\$16,42	R\$8.474,44
36	IOGURTE LIQUIDO LIGHT, SABOR MORANGO SEM LACTOSE: SEM ADIÇÃO DE ACUCARES, SEM GORDURAS; COMPOSICAO: COMPOSTO DE LEITE DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, PREPARADO DE FRUTAS (CONTENDO POLPA DE MORANGO; COMPOSICAO I: SUCO DE MACA CONCENTRADO, AGUA, AMIDO MODIFICADO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E OUTROS INGREDIENTES); COMPOSICAO II: SORO DE LEITE, AMIDO MODIFICADO, ENZIMA LACTASE E FERMENTO LACTEO; COMPOSICAO III: ; COMPOSICAO IV: ; COMPOSICAO V: ; COMPOSICAO VI: ; CONSERVACAO: CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1° A 10°C; VALIDADE: VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PLASTICA LACRADA E ATÓXICA; EMBALAGEM: ; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC331/19, IN60/19, RDC259 /02, RDC360/03, PORTARIA29/98, RDC460 /20, RES.05/00, IN46/07 E ALTERACOES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	GARRAFA DE 1,150 LITROS	756	R\$17,82	R\$13.471,92
	BEBIDA LÁCTEA; LIQUIDO LIGHT, SABOR BANANA: SABOR DE SALADA DE FRUTAS; TIPO: MISTO DE MAMAO, MACA E BANANA; COMPOSICAO: ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, ACUCAR, PREPARADO COM POLPA DE SALADA DE FRUTAS; COMPOSICAO I: FERMENTO LACTEO, ESPESSANTE; COMPOSICAO II: ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES				

37	PERMITIDOS;CONSERVACAO: CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE: VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA;ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PLASTICA LACRADA;EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259 /02, RDC360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;LGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; OBS: Conforme solicitação ao Portal Compras Gov, para catalogação INC0000827415, o Material deverá ser na Forma WHEY, contendo 14g de PROTEINA, sabor BANANA.	EMBALAGEM DE 250G (WHEY - 14G PROTEÍNA)	516	R\$8,42	R\$4.346,44
38	ACHOCOLATADO DIETÉTICO EM PÓ. COMPOSICAO: COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, CACAU EM PO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS;COMPOSICAO I: EDULCORANTES, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE; COMPOSICAO II: ; CARACTERISTICA SENSORIAL: PO FINO DE COR AMARRONZADA, SABOR CHOCOLATE E ODOR CARACTERISTICO;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA: ;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 29/98, PORTARIA27/98, RESOLUCAO RDC 273/05, RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02; LEGISLACAO I: RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBS: Conforme solicitação ao Portal Compras Gov, para catalogação INC0000827415, o Material deverá ser na FORMA DIETÉTICA.	POTE COM 180G	164	R\$18,81	R\$3.085,39
39	MISTURA P/O PREPARO BEBIDA DE CAFE C /LEITE,TIPO CAPUCCINO STITUICAO I: TIPO CAPPUCCINO, COMPOSTADE ACUCAR, LEITE EM PO, CAFE SOLUVEL;CONSTITUICAO II: CACAU EM PO, ESPESSANTE,ESTABILIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CONSTITUICAO III: ;CONSTITUICAO IV: ; ORGANOLEPTICA: COM COR E SABOR PROPRIOS;HIGIENICO SANITARIA: ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA; EMBALAGEM II: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO;ACONDICIONAMENTO: COM VALIDADE MINIMA DE 10MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO I: E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RDC 12 /01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINSTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; OBS: Conforme solicitação ao Portal Compras Gov, para catalogação INC0000827415, o Material deverá ser na FORMA DIETÉTICA.	POTE 150G	302	R\$24,40	R\$7.367,79
	CHA SABOR: DE ERVA MATE QUEIMADO OU TOSTADO;				

40	COMPOSICAO: COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); COMPOSICAO I: CONDICOES SANITARIAS: ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACHEINDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO; EMBALAGEM TERCIARIA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 20MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12 /01, RDC 259 /02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	CAIXA 40G	260	R\$9,61	R\$2.499,47
----	---	-----------	-----	---------	-------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento em razão do objetivo da contratação, que é a constituição de um sistema de registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para DF, DS e DPCDH. Os acionamentos serão realizados de acordo com a periodicidade a ser determinada pelo Gestor

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Houve planejamento dessa especificidade de contratação para serviços no ano de 2025, gerado pelo PCA nº 180378 - 17/2026, desta forma será possível alinhamento entre a contratação e o próprio planejamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Promover ações de valorização do policial militar, especialmente nos aspectos de necessidades básicas do profissional, como alimentação de qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não há adequação, de qualquer natureza, a ser realizado no âmbito da PMESP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na presente demanda, não se observa previsões de impacto ambiental para o setor requisitante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a constituição de um sistema de registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios uma vez que houve planejamento anterior a necessidade e assim, evitando o uso de recursos em caráter de urgência, demonstrando o comprometimento com o erário público, o profissionalismo bem como a qualidade de vida profissional dos policiais que laboram nas Diretorias e Centros Subordinados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KALLEL CHRISTIANINI BARBOSA

3º Sgt PM



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 11:32:12.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2026NE00000

UG	180378 – CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO DA POLICIA MILITAR
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	00/00/2025

Origem Material	1					
CNPJ/CPF/UG						
Credor						
Endereço						
Cidade				UF		CEP

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
000000	XXX	000000000000000000	000000000	XXX	XXX	000.000.0100	000000

Valor do Empenho R\$	00,00					
			Acordo			
Tipo de Empenho			Ref Dispensa	LEI 14133/21		
Licitação			Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC	

Cronograma					
		Mês	Valor		
		00	00,00		
Sequência	001	Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	00,00
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	00/00/2026

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--



/governosp



Diário
Oficial

Buscar por termo no dia de hoje



← VOLTAR

COMPARTILHAR



PDF CERTIFICADO



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 02 de Março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4- a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 - Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;

c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;

2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;

3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua

demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único – Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores

estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização, deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

- 1** - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- 2** - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;
- 3** - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;
- 4** - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 - À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;

2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa

ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES

Secretário da Segurança Pública



Este documento pode ser verificado pelo código

2026.02.27.1.1.38.1.220.1665929

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

[← VOLTAR](#)

©2026 | Diário Oficial do Estado de São Paulo | Todos os Direitos Reservados

Desde maio de 1891

Ouvidoria

Transparência

SIC

Privacidade



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	CATMAT	ITEM SIAFISICO	QTD	ALOR ITÁRIO	VALOR TOTAL

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte e embalagem.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:
RG:
CPF:

DADOS BANCÁRIOS NO BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA:

CARIMBO PADRÃO DO CNPJ

Locais de entrega do material:

Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 057.00296087/2026-84

A *Secretaria de Segurança Pública, por intermédio do Centro Integrado de Apoio Financeiro*, com sede no(a) *Avenida Cruzeiro do Sul, 260, Canindé, 4º Andar, Sala 420, CEP: 03033-020*, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *04.198.514/0134-85*, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo(a) [*Portaria/.....*] nº de de de 202..., publicado(a) no DOE de de de, [*portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)*], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (<i>nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO DE FORMA TIPO INTEGRAL: PEÇA FATIADA; COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO; COMPOSICAO I: ACUCAR MASCAVO, GORDURA VEGETAL; COMPOSICAO II: CONSERVADOR, ESTABILIZANTE; COMPOSICAO III: SAL; EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC263/05 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: ;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	PACOTE 500G	740		
2	CHÁ DE CAMOMILA; COMPOSICAO: COMPOSTO DE FLORES DE CAMOMILA; COMPOSICAO I: CONDICOOES SANITARIAS: ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA	CAIXA 25G	260		

	SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO; EMBALAGEM TERCIARIA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;				
3	BISCOITO TIPO CRACKER COM GERGELIM; COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, GERGELIM, SAL; COMPOSIÇÃO II: FERMENTOS QUÍMICOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; PESO: ; LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	PACOTE 215G	680		
4	BISCOITO TIPO: TIPO CRACKER COM GERGELIM; COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, GERGELIM, SAL; COMPOSIÇÃO II: FERMENTOS QUÍMICOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO; PESO: ; LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA;	PACOTE 360G	516		
5	MANTEIGA COM SAL APRESENTAÇÃO: COM SAL; QUALIDADE: DE PRIMEIRA QUALIDADE; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10°C; LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO I: LEGISLAÇÃO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; VALIDADE: VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 60 DIAS;	POTE 200G	218		
6	ADOCANTE TIPO: EM PÓ COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTÁSSIO, LACTOSE, ANTIUMECTANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COMPOSIÇÃO I: ; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL, PESANDO NO MÍNIMO 0,6 GRAMAS CADA; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 28 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	CAIXA 50 UN	300		
7	BISCOITO SABOR: ROSQUINHA DE CÔCO; COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FOLICO, AÇÚCAR; COMPOSIÇÃO I: GORDURA VEGETAL NÃO HIDROGENADA, AMIDO, COCO RALADO, SAL, FERMENTO QUÍMICO; COMPOSIÇÃO II: E OUTROS	PACOTE 500G	680		

	INGREDIENTES PERMITIDOS, ZERO GORDURA TRANS, ISENTA DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM PRIMARIA I: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO; EMBALAGEM SECUNDARIA: COM VALIDADE MINIMA DE 60 MESES NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE: SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 150 /17, RDC 263/05; LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A E ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;				
8	REQUEIJÃO TIPO: CREMOSO LIGHT SEM ADIÇÃO DE AMIDO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 10°C; EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 90 DIAS; LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 359/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	COPO 200G	460		
9	SUCO: SABOR GOIABA; COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE POLPA DE GOIABA, AGUA, ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTE; COMPOSIÇÃO I: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; APRESENTAÇÃO: APRESENTADO EM TEMPERATURA AMBIENTE; TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO: TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA ; CARACTERÍSTICA SENSORIAL: EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPÃO DE ROSCA; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA ; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6.871/2009, INSTRUÇÃO NORMATIVA 49/2018, RDC 12/01, RDC 259/02; LEGISLAÇÃO I: RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	1000 ML	376		
10	SABOR: TIPO SEQUILHO SABOR DE FUBÁ; COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FOLICO, FARINHA DE FUBA, AÇÚCAR, MANTEIGA; COMPOSIÇÃO I: FERMENTO QUÍMICO E OVOS; COMPOSIÇÃO II: EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO ELACRADO; EMBALAGEM PRIMARIA I: ; EMBALAGEM SECUNDARIA: ; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 724 /22, IN 161/22, RDC 727/22, RDC 711/22, RDC 429/20 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	PACOTE 500G	650		
11	SABOR: SABOR GUARANA; COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATODE SEMENTE DE GUARANA, CORANTE CARAMELO, EDULCORANTE; COMPOSIÇÃO I: CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 8 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13(MAPA), RDC 05 /07, RDC 12/01; LEGISLAÇÃO I: RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	UNIDADE 2 LITROS	546		

12	QUEIJO: MUSSARELA TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 8°C; EMBALAGEM: EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL, COM VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; LEGISLACAO_III;	KG	338		
13	PAO DE QUEIJO TIPO: CONGELADO TIPO COQUETEL;COMPOSICAO: COMPOSTO DE AGUA, FECULA DE MANDIOCA,POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, OLEO DE SOJA; COMPOSICAO I: MARGARINA, QUEIJO, SAL, LEITE EM PO, SORO DE LEITE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;COMPOSICAO II: ;PESO: PESANDO 15 GRAMAS CADA UNIDADE; CONDICAOES TRANSPORTE: TRANSPORTADO E CONSERVADOEM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A - 18°C;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO ELACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA; VALIDADE: COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12 /01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	EMBALAGEM 400 GRAMAS	1100		
14	TORRADA TIPO: INTEGRAL COMPOSICAO: COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO;COMPOSICAO I: ACUCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO, EMULSIFICANTE; COMPOSICAO II: ESTABILIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; PESO: EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO ATOXICO E LACRADO;EMBALAGEM SECUNDARIA: ;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259 /02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	PACOTE COM 142G	680		
15	BISCOITO DOCE S/RECHEIO: TIPO MAISENA; COMPOSICAO: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL; COMPOSICAO I: AMIDO, SAL, FERMENTO QUIMICO, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COMPOSICAO II: ;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA FILME TRANSPARENTE C/ 3 PACOTES INDIVIDUAIS DE 130 GRAMAS;EMBALAGEM PRIMARIA I: ; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA FILME BOPP METALIZADO, ATOXICO E LACRADO, PESANDO 400 GRAMAS; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 8 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 724/22, IN 161/22, RDC 727/22, RDC 711/22, RDC 429/20 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	PACOTE 200G	492		
16	LEITE UHT/UAT APRESENTACAO: DESNATADO; TEOR DE GORDURA: TEOR DE MATERIA GORDA NO MAXIMO DE 0,5%; EMBALAGEM: EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; LEGISLACAO: E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; VALIDADE:	CAIXA COM 12	78		

	COM VALIDADE NA DATA DE FABRICACAO DE 120 DIAS E COM VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA				
17	AÇUCAR APRESENTAÇÃO: REFINADO; PROCESSO DE OBTENCAO: OBTIDO A PARTIR DO CALDODA CANA DE ACUCAR; CARACT. SENSORIAIS: COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS E SABOR DOCE; CONDICÕES HIGIENICAS: NAO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA; EMBALAGEM SECUNDARIA: ;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	SACO 1KG	197		
18	AÇUCAR REFINADO GRANULADO, EM SACHÊ APRESENTAÇÃO: REFINADO GRANULADO; PROCESSO DE OBTENCAO: OBTIDO A PARTIR DO CALDODA CANA DE ACUCAR; CARACT. SENSORIAIS: COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS E SABOR DOCE; CONDICÕES HIGIENICAS: NAO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVACAO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACHE DEVIDAMENTE LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA: VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	CAIXA COM 400 SACHÊ 5G	150		
19	TIPO: CREMOSO; SABOR: SABOR DOCE DE LEITE; COMPOSICAO: COMPOSTO DE LEITE EM PO INTEGRAL, ACUCAR CRISTAL, GLICOSE, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SODIO; COMPOSICAO I: ESTABILIZANTE, CONSERVADOR; APRESENTACAO: COM CONSISTENCIA CREMOSA, COR CARAMELO, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS; CONDICÕES SANITARIAS: ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; EMBALAGEM SECUNDARIA: ;VALIDADE: COM VALIDADE DE 180 DIAS NA DATA DA FABRICACAO E 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA; VALIDADE I: ; LEGISLACAO: E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12 /01, RDC259/02, RDC 360/03, RDC 272/05 E RDC 14 /14; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; LEGISLACAO II: ;	LATA 400G	256		
20	ADOCANTE DIETETICO TIPO: LIQUIDO; COMPOSICAO: COMPOSTO DE AGUA, SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTASSIO, CONSERVANTE; COMPOSICAO I: E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 28 MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERACOES POSTERIORES;	FRASCO 100ML	116		
21	LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; MARGARINA P/ DIETAS ESPECIAIS TIPO: SEM LACTOSE; PRESENÇA DE SAL: COM SAL; TEOR DE LÍPIDIOS: COM TEOR DE LÍPIDIOS DE ; COMPOSICAO: COMPOSTA DE AGUA, OLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL, CLORETO DE POTASSIO, LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE; COMPOSICAO I: ESTABILIZANTES,	POTE 500G	186		

	CONSERVADORES, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;TRANSPORTE E CONSERVACAO: TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 16°C;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLASTICO ATOXICO E LACRADO;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA ; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RDC 331/19, IN 60/19 (ANVISA), RDC 259/02, RDC 360/03;LEGISLACAO I: INSTRUCAO NORMATIVA 66/19(MAPA) E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELO MAPA E ANVISA;				
22	CAFÉ TIPO: GOURMET; CONSTITUICAO: TORRADO EM GRAOS UNIFORMES; CONSTITUICAO I: CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICAS 100%, ISENTO DEGRAOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS E PRETOS-VERDES /FERMENTADOS;CONSTITUICAO II DO CAFE: LIVRE DE SABOR ESTRANHO;CONSTITUICAO III DO CAFE: BEBIDA MOLE OU MELHOR, AROMA CARACTERISTICO;CONSTITUICAO IV DO CAFE: MARCANTE E INTENSO, SABOR CARCTERISTICO;CONSTITUICAO V DO CAFE: EQUILIBRADO E LIMPO, CORMEDIO CLARO A QUASE MEDIO;QUALIDADE DO CAFE: QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; QUALIDADE I: IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM G/100G MAXIMA DE 1%;EMBALAGEM: EMBALAGEM VALVULADA AROMATICA; PRAZO DE VALIDADE DO CAFE: COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES;LEGISLACAO PERTINENTE: E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007;LEGISLACAO I: RES.SAA-31, DE 22/06/2007, RDC 277/05; LEGISLACAO II DO CAFE: RDC 259/02, RDC 07 /11, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO III DO CAFE: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINIST. DETERMINADOS PELA ANVISA; ELABORACAO DE LAUDO: ELABORACAO DE LAUDO APOS ENTREGA E DISPENSADO DE ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SAO PAULO; ELABORACAO DE LAUDO II;	PACOTE 1KG	540		
23	CAFÉ TIPO: GOURMET; CONSTITUICAO: TORRADO E MOÍDO CONSTITUIÇÃO: CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICAS 100%, ISENTO DEGRAOS PRETOS /VERDES/ARDIDOS;CONSTITUICAO II DO CAFE: PRETO-VERDES/FERMENTADOS,LIVRE DE SABOR ESTRANHO;CONSTITUICAO III DO CAFE: BEBIDA MOLE OU MELHOR, AROMA CARACTERISTICO;CONSTITUICAO IV DO CAFE: MARCANTE E INTENSO, SABOR CARCTERISTICO;CONSTITUICAO V DO CAFE: EQUILIBRADO E LIMPO, CORMEDIO CLARO A QUASE MEDIO;QUALIDADE DO CAFE: QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; QUALIDADE I: IMPUREZAS(CASCA E PAUS)EM G/100G MAXIMA DE 1%;EMBALAGEM: EMBALAGEM ALTO VACUO (TIJOLINHO); PRAZO DE VALIDADE DO CAFE: COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES;LEGISLACAO PERTINENTE: E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007;LEGISLACAO I: RES.SAA-31, DE 22/06/2007, RDC 277/05; LEGISLACAO II DO CAFE: RDC 259/02, RDC 07 /11, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO III DO CAFE: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINIST. DETERMINADOS PELA ANVISA; ELABORACAO DE LAUDO: ELABORACAO DE LAUDO APOS ENTREGA E DISPENSADO DE ANALISE; ELABORACAO DE LAUDO II: SE CERTIFICADO NO SISTEMADE QUALIDADE DE SAO PAULO;	PACOTE COM 250G	672		
24	CHÁ SABOR: DE ERVA CIDREIRA; COMPOSICAO: COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS);COMPOSICAO I: ;CONDICOES SANITARIAS: ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACHEINDIVIDUAL;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO;EMBALAGEM TERCIARIA: ;VALIDADE: COM VALIDADE	CAIXA 15 GRAMAS	300		

	MINIMA DE 14MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259 /02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;				
25	ÁGUA MINERAL APRESENTAÇÃO: ÁGUA NATURAL SEM GÁS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPÁ DE ROSCA; EMBALAGEM PRIMARIA I; EMBALAGEM PRIMARIA II; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 9MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO I; LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	PACOTE COM 12 GARRAFAS 510ML	832		
26	ÁGUA NATURAL COM GÁS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPÁ	FARDOS COM 12 GARRAFAS DE 510ML	782		
27	MAIONESE: EMULSAO CREMOSA LIGHT OBTIDA A PARTIR DAMISTURA DE OVOS COM OLEOS VEGETAIS;COMPOSICAO II: COMPOSTA DE AGUA, OLEO VEGETAL, AMIDOMODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, ACUCAR, VINAGRE, SAL;COMPOSICAO III: ACIDULANTE, ESTABILIZANTES, CONSERVADOR, ANTIOXIDANTES, AROMATIZANTES E CORANTE;CONSISTENCIA: DE CONSISTENCIA CREMOSA;COR: APRESENTANDO COR AMARELADA; ORGANOLEPTICAS: COM CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS;HIGIENICO SANITARIA: ; ACONDICIONAMENTO I: EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA;ACONDICIONAMENTO II: ;EMBALAGEM: ;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05, RDC12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES.	POTE 500G	202 UNID ADES		
28	REFRIGERANTE, SABOR COLA; SEM ACUCAR: COMPOSICAO: COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, SEM AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA,CAFEINA, CORANTE CARAMELO;COMPOSICAO I: ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA;EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 19/13(MAPA), RDC 05 /07, RDC 12/0;LEGISLACAO I: RDC 259/02, RDC 360 /03 EALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	UNIDADE 2 LITROS	576		
29	MISTURA PARA O PREPARO DE CEREAL, GRANOLA INTEGRAL LIGHT COMPOSTA DE FLOCOS DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, FIBRA E GERME DE TRIGO; CONSTITUICAO I: CRISPIES DE ARROZ, PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, FLOCOS DE MILHO, OLEO VEGETAL, UVA PASSA; CONSTITUICAO II: SOJA TOSTADA, FLOCOS DE ARROZ, MACA E BANANA DESIDRATADAS, SEMENTE DE LINHACA;HIGIENICO SANITARIAS: ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONAMENTO I: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO; ACONDICIONAMENTO II: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO, COM VALIDADE MINIMA DE 04	PACOTE 1KG	186		

	MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO I: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA				
30	SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR UVA EMBALAGEM GARRAFA VIDRO: SEM ADICAO DE AGUA, AÇUCAR E CONSERVANTES;APRESENTACAO: ; QUALIDADE: ISENTU DE FERMENTACAO E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOSOU IMPROPRIOS AO PRODUTO;QUALIDADE I: ; QUALIDADE II: ;ORGANOLEPTICAS: COM COR VARIANDO DE VINHOROSADO A TRANSLUCIDO, ODOR E SABOR PROPRIOS; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, GARRAFA DE VIDRO VEDADA COM TAMPA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00, RDC 12 /01, RDC 259/02,RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; LEGISLACAO II:	GARRAFA DE 1,5 LITROS	620		
31	SUCO DE FRUTA INTEGRAL SABOR DE LARANJA: COMPOSICAO: COMPOSTO DE SUCO DE LARANJA, 100% NATURAL; APRESENTACAO: APRESENTADO NA FORMA RESFRIADA;QUALIDADE: ;QUALIDADE I: ; QUALIDADE II: ISENTU DE FERMENTACAO, CONSERVANTE, ACUCAR E SEM ADICAO DE AGUA;ORGANOLEPTICAS: COM COR AMARELA, SABOR EAROMA PROPRIOS; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 30 DIAS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, GARRAFA PLASTICA, HERMETICAMENTE FECHADA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 01/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; LEGISLACAO II:	GARRAFA DE 1,5 LITROS	490		
32	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, MANGA COMPOSIÇÃO: COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE MANGA,AGUAPOTAVEL, ACUCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ACIDOS;QUALIDADE: POSSUINDO NO MINIMO 40% DA POLPA DA FRUTA;QUALIDADE I: ; QUALIDADE II: ;ORGANOLEPTICAS: APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERISTICOS E COR VARIANDO DE AMARELA A ALARANJADA;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICACAO E 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA;ACONDICIONAMENTO: COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM INSTRUCAO NORMATIVA 12/03(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02,RDC 360/03,RDC 05/07,RDC 14/14 E ALTERACOES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADO PELO MAPA E ANVISA;	CAIXA DE 1 LITRO	376		
33	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS: EM FLOCOS FINOS; HIGIENICO SANITARIAS: ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAS E ODORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS;UMIDADE: ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% PORPEO;ACONDICIONAMENTO I: EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSP., ATOXICO,COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONAMENTO II: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A A RDC 263/05, RDC 12/01,RDC 259/02, RDC 360/03, RD 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAI I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	CAIXA 450G	186		

34	CHÁ VERDE; COMPOSTO DE FOLHAS DE CHÁ VERDE (CAMELLIA SINENSIS. (L) KUNTZE); SEM IMPUREZAS; SACHES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; CAIXA DE PAPEL CARTÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	CAIXA 10 com Unidades	360		
35	IOGURTE LIQUIDO LIGHT, SABOR MAMÃO SABOR DE SALADA DE FRUTAS; TIPO: MISTO DE MAMAO, MACA E BANANA; COMPOSICAO: ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, ACUCAR, PREPARADO COM POLPA DE SALADA DE FRUTAS; COMPOSICAO I: FERMENTO LACTEO, ESPESSANTE;COMPOSICAO II: ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;CONSERVACAO: CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE: VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS NA DATA DA ENTREGA;ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PLASTICA LACRADA;EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;LGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	EMBALAGEM DE 1,150 LITROS	516		
36	IOGURTE LIQUIDO LIGHT, SABOR MORANGO SEM LACTOSE: SEM ADIÇÃO DE ACUCARES, SEMGORDURAS;COMPOSICAO: COMPOSTO DE LEITE DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, PREPARADO DE FRUTAS (CONTENDO POLPA DE MORANGO; COMPOSICAO I: SUCO DE MACA CONCENTRADO,AGUA, AMIDO MODIFICADO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E OUTROS INGREDIENTES);COMPOSICAO II: SORO DE LEITE, AMIDO MODIFICADO, ENZIMA LACTASE EFERMENTO LACTEO;COMPOSICAO III: ;COMPOSICAO IV: ;COMPOSICAO V: ; COMPOSICAO VI: ;CONSERVACAO: CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1° A 10°C;VALIDADE: VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS NA DATA DA ENTREGA;ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PLASTICA LACRADA E ATOXICA;EMBALAGEM: ; LEGISLACAO: E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC331/19, IN60/19, RDC259/02, RDC360/03, PORTARIA29/98, RDC460 /20, RES.05/00, IN46/07 E ALTERACOES; LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	GARRAFA DE 1,150 LITROS	756		
37	BEBIDA LÁCTEA; LIQUIDO LIGHT, SABOR BANANA: SABOR DE SALADA DE FRUTAS; TIPO: MISTO DE MAMAO, MACA E BANANA; COMPOSICAO: ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, ACUCAR, PREPARADO COM POLPA DE SALADA DE FRUTAS; COMPOSICAO I: FERMENTO LACTEO, ESPESSANTE;COMPOSICAO II: ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS;CONSERVACAO: CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE: VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA;ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PLASTICA LACRADA;EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;LGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	EMBALAGEM DE 250G (WHEY - 14G PROTEÍNA)	516		

	OBS: Conforme solicitação ao Portal Compras Gov., para catalogação INC0000827415, o Material deverá ser na Forma WHEY, contendo 14g de PROTEINA, sabor BANANA.				
38	ACHOCOLATADO DIETÉTICO EM PÓ. COMPOSICAO: COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, CACAU EM PO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS;COMPOSICAO I: EDULCORANTES, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE;COMPOSICAO II: ; CARACTERISTICA SENSORIAL: PO FINO DE COR AMARRONZADA, SABOR CHOCOLATE E ODOR CARACTERISTICO;EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA: ;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 29/98, PORTARIA27/98, RESOLUCAO RDC 273/05, RDC 331/19, IN 60/19, RDC 259/02; LEGISLACAO I: RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; OBS: Conforme solicitação ao Portal Compras Gov., para catalogação INC0000827415, o Material deverá ser na FORMA DIETÉTICA.	POTE COM 180G	164		
39	MISTURA P/O PREPARO BEBIDA DE CAFE C /LEITE, TIPO CAPUCCINO STITUICAO I: TIPO CAPPUCCINO, COMPOSTADE ACUCAR, LEITE EM PO, CAFE SOLUVEL;CONSTITUICAO II: CACAU EM PO, ESPESANTE,ESTABILIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; CONSTITUICAO III: ;CONSTITUICAO IV: ; ORGANOLEPTICA: COM COR E SABOR PROPRIOS;HIGIENICO SANITARIA: ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA;EMBALAGEM II: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO;ACONDICIONAMENTO: COM VALIDADE MINIMA DE 10MESES NA DATA DA ENTREGA;LEGISLACAO I: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINSTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; OBS: Conforme solicitação ao Portal Compras Gov., para catalogação INC0000827415, o Material deverá ser na FORMA DIETÉTICA.	POTE 150G	302		
40	CHA SABOR: DE ERVA MATE QUEIMADO OU TOSTADO; COMPOSICAO: COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); COMPOSICAO I: CONDICOES SANITARIAS: ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PRIMARIA SACHEINDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTAO; EMBALAGEM TERCIARIA; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 20MESES NA DATA DA ENTREGA; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259 /02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES;LEGISLACAO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	CAIXA 40G	260		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o(a) *CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO*.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. *Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, haverá quantitativo adicional equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.3. O fornecedor terá o prazo de *03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021*.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.3.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 2 (duas) via(s)*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

<i>Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade máxima a ser cotada</i>	<i>Quantidade mínima a ser cotada</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<i>Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade máxima a ser cotada</i>	<i>Quantidade mínima a ser cotada</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>